



Câmara Municipal de Ouro Branco

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

OBJETO

Aquisição de Pastas e Envelopes personalizados, para atender às necessidades da Câmara, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$4.268,00

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 27/03/2026 às 8h

Até 05/03/2026 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 05/03/2026 às 9h

Até 05/03/2026 às 15h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Câmara Municipal de Ouro Branco

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
6. HABILITAÇÃO	10
7. CONTRATAÇÃO	12
8. SANÇÕES	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15



Câmara Municipal de Ouro Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026 (Processo Administrativo n.º10/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ouro Branco/MG, por meio do seu departamento de licitações e compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, tendo em vista a autorização contida no art.187, da referida lei, além de demais atos normativos aplicáveis.

Data da sessão: 05/03/2026

Link: <https://bll.org.br/>

Horário da Fase de Lances: 09:00 hrs às 15:00 hrs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Pastas e Envelopes personalizados, para atender às necessidades da Câmara por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em lotes, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição	Unid. de medida	CATMAT	Qtde.	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
<u>LOTE 01 – PASTAS (CAPAS) PARA PROCESSOS</u>						
1	Pastas (capas) para processos legislativos Descrição: - Pastas (capas) destinadas ao acondicionamento, organização, arquivamento e tramitação de processos legislativos da Câmara Municipal de Ouro Branco; - As pastas devem ter vinco central vertical (dobra ao meio), formando capa (com impressão gráfica conforme modelo oficial); - As pastas deverão ser confeccionadas em	UNID.	00020	300	R\$2,95	R\$885,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

	papel cartolina de boa qualidade, na cor amarelo-ouro, com gramatura mínima de 180 g/m², assegurando resistência, durabilidade e adequada proteção aos documentos durante o manuseio e a guarda; - As capas deverão possuir dimensões aproximadas de 34 cm de altura por 24 cm de largura, compatíveis com documentos no formato padrão A4, permitindo o correto acondicionamento das folhas, sem dobras ou danos; - Deverão conter impressão gráfica em tinta preta, realizada de forma legível e durável, conforme modelo padronizado fornecido pela Câmara, contendo, no mínimo, os seguintes campos: (Ref. Projeto de; Emenda; Iniciativa; Emendas; Parecer; Tramitação Legislativa; Datas de discussão e votação; Resultado final); - As pastas deverão ser fornecidas novas, em perfeito estado de conservação, com acabamento adequado, cortes regulares e sem defeitos de fabricação, garantindo legibilidade das informações impressas e resistência ao uso contínuo no ambiente institucional; - É vedada a inserção de marcas, logotipos, nomes comerciais ou quaisquer elementos gráficos diversos daqueles constantes no modelo oficial.					
2	Pastas (capas) para processos licitatórios Descrição: - Pastas (capas) destinadas ao acondicionamento, organização, arquivamento e tramitação de Processos Administrativos de Licitação da Câmara Municipal de Ouro Branco; - As pastas devem ter vinco central vertical (dobra ao meio), formando capa (com impressão gráfica conforme modelo oficial); - As pastas deverão ser confeccionadas em papel cartolina de boa qualidade, na cor azul claro acinzentado, com gramatura mínima de 180 g/m², assegurando resistência, durabilidade e adequada proteção aos	UNID.	00020	300	R\$2,98	R\$894,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

documentos durante o manuseio e a guarda; - As capas deverão possuir dimensões aproximadas de 34 cm de altura por 24 cm de largura, compatíveis com documentos no formato padrão A4, permitindo o correto acondicionamento das folhas, sem dobras ou danos; - Deverão conter impressão gráfica em tinta preta, realizada de forma legível e durável, conforme modelo padronizado fornecido pela Câmara, contendo, no mínimo, os seguintes campos: (Nº do processo; Modalidades; Nº e ano da licitação; Objeto; Valor estimado; Responsáveis; Resultado); - As pastas deverão ser fornecidas novas, em perfeito estado de conservação, com acabamento adequado, cortes regulares e sem defeitos de fabricação, garantindo legibilidade das informações impressas e resistência ao uso contínuo no ambiente institucional; - É vedada a inserção de marcas, logotipos, nomes comerciais ou quaisquer elementos gráficos diversos daqueles constantes no modelo oficial.					
--	--	--	--	--	--

TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 01:

RS\$1.779,00

LOTE 02 – ENVELOPES PERSONALIZADOS

3	Envelope Carta Branco com Impressão Personalizada Descrição: - Confeccionado em papel offset branco de boa qualidade, com gramatura mínima de 90 g/m², assegurando resistência, durabilidade e adequada apresentação; - Com impressão personalizada na face frontal, contendo brasão oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco, denominação do órgão e demais informações institucionais, em tinta de boa fixação e legibilidade; - Dimensões aproximadas de 11,4 cm de altura x 22,7 cm de largura, com fechamento por aba, acabamento uniforme, sem rasgos,	UNID.	00053	1.000	R\$1,76	R\$1.760,00
----------	---	-------	-------	-------	---------	-------------



Câmara Municipal de Ouro Branco

	manchas ou falhas de impressão.					
4	Envelope Amarelo-Ouro com Impressão Personalizada (tam. médio) Descrição: - Confeccionado em papel offset ou apergaminhado de boa qualidade, com gramatura mínima de 90 g/m², garantindo resistência e durabilidade no uso cotidiano; - Na cor amarelo-ouro (amarelo institucional), conforme padrão visual adotado pela Câmara Municipal de Ouro Branco, com impressão personalizada na face frontal, contendo brasão oficial e identificação institucional; - Dimensões aproximadas de 18,5 cm de altura x 24,9 cm de largura, com fechamento por aba, acabamento uniforme e impressão nítida e legível.	UNID.	00053	100	R\$1,20	R\$120,00
5	Envelope Amarelo-Ouro com Impressão Personalizada – Formato A4 Descrição: - Confeccionado em papel offset ou apergaminhado de boa qualidade, com gramatura mínima de 90 g/m², proporcionando maior resistência e proteção ao conteúdo; - Na cor amarelo-ouro (amarelo institucional), com impressão personalizada conforme padrão visual da Câmara Municipal de Ouro Branco, contendo brasão e identificação do órgão; - Dimensões aproximadas de 35,5 cm de altura x 25 cm de largura, com fechamento por aba, acabamento adequado, sem deformações, rasgos ou falhas de impressão.	UNID.	00053	300	R\$2,03	R\$609,00
TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 02: R\$2.489,00						



Câmara Municipal de Ouro Branco

VALOR GLOBAL ESTIMADO (LOTE 1 + LOTE 2):

R\$4.268,00

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema BLL, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos necessários para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema, ou à Câmara Municipal, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Câmara Municipal de Ouro Branco

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Câmara Municipal de Ouro Branco

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 0,10 (dez centavos)*.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
 - 5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- 6.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, por meio dos documentos disponibilizados na plataforma.
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e



Câmara Municipal de Ouro Branco

já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Câmara Municipal, sob pena de inabilitação.

- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
 - 6.7.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



Câmara Municipal de Ouro Branco

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Câmara Municipal de Ouro Branco

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



Câmara Municipal de Ouro Branco

8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e conforme regulamento.

8.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Sítio Eletrônico Oficial da Câmara Municipal, no endereço eletrônico <https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/>, <https://bll.org.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



Câmara Municipal de Ouro Branco

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação



Câmara Municipal de Ouro Branco

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. *ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;*

9.13.4. *ANEXO IV - Modelo de Proposta*

9.13.5. *ANEXO V – Modelo Declaração Unificada;;*

Ouro Branco, de fevereiro de 2026

Assinatura da autoridade competente



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Câmara Municipal de Ouro Branco

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*

4.1.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

ANEXO II - Termo de Referência;



Câmara Municipal de Ouro Branco

TR – TERMO DE REFERÊNCIA (BENS COMUNS)

O QUE SERÁ CONTRATADO						
Item	Descrição	Unid. de medida	CATMAT	Qtde.	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
<u>LOTE 01 – PASTAS (CAPAS) PARA PROCESSOS</u>						
1	Pastas (capas) para processos legislativos Descrição: - Pastas (capas) destinadas ao acondicionamento, organização, arquivamento e tramitação de processos legislativos da Câmara Municipal de Ouro Branco; - As pastas devem ter vinco central vertical (dobra ao meio), formando capa (com impressão gráfica conforme modelo oficial); - As pastas deverão ser confeccionadas em papel cartolina de boa qualidade, na cor amarelo-ouro, com gramatura mínima de 180 g/m², assegurando resistência, durabilidade e adequada proteção aos documentos durante o manuseio e a guarda; - As capas deverão possuir dimensões aproximadas de 34 cm de altura por 24 cm de largura, compatíveis com documentos no formato padrão A4, permitindo o correto acondicionamento das folhas, sem dobras ou danos; - Deverão conter impressão gráfica em tinta preta, realizada de forma legível e durável, conforme modelo padronizado fornecido pela Câmara, contendo, no mínimo, os seguintes campos: (Ref. Projeto de; Emenda; Iniciativa; Emendas; Parecer; Tramitação Legislativa; Datas de discussão e votação; Resultado final); - As pastas deverão ser fornecidas novas, em perfeito estado de conservação, com acabamento adequado, cortes regulares e sem	UNID.	00020	300	R\$2,95	R\$885,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

	defeitos de fabricação, garantindo legibilidade das informações impressas e resistência ao uso contínuo no ambiente institucional; - É vedada a inserção de marcas, logotipos, nomes comerciais ou quaisquer elementos gráficos diversos daqueles constantes no modelo oficial.					
2	Pastas (capas) para processos licitatórios Descrição: - Pastas (capas) destinadas ao acondicionamento, organização, arquivamento e tramitação de Processos Administrativos de Licitação da Câmara Municipal de Ouro Branco; - As pastas devem ter vinco central vertical (dobra ao meio), formando capa (com impressão gráfica conforme modelo oficial); - As pastas deverão ser confeccionadas em papel cartolina de boa qualidade, na cor azul claro acinzentado , com gramatura mínima de 180 g/m ² , assegurando resistência, durabilidade e adequada proteção aos documentos durante o manuseio e a guarda; - As capas deverão possuir dimensões aproximadas de 34 cm de altura por 24 cm de largura, compatíveis com documentos no formato padrão A4, permitindo o correto acondicionamento das folhas, sem dobras ou danos; - Deverão conter impressão gráfica em tinta preta, realizada de forma legível e durável, conforme modelo padronizado fornecido pela Câmara, contendo, no mínimo, os seguintes campos: (Nº do processo; Modalidades; Nº e ano da licitação; Objeto; Valor estimado; Responsáveis; Resultado); - As pastas deverão ser fornecidas novas, em perfeito estado de conservação, com acabamento adequado, cortes regulares e sem defeitos de fabricação, garantindo legibilidade das informações impressas e resistência ao uso contínuo no ambiente institucional; - É vedada a inserção de marcas, logotipos, nomes comerciais ou quaisquer elementos	UNID.	00020	300	R\$2,98	R\$894,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

	gráficos diversos daqueles constantes no modelo oficial.					
TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 01:						RS\$1.779,00
<u>LOTE 02 – ENVELOPES PERSONALIZADOS</u>						
1	Envelope Carta Branco com Impressão Personalizada Descrição: - Confeccionado em papel offset branco de boa qualidade, com gramatura mínima de 90 g/m², assegurando resistência, durabilidade e adequada apresentação; - Com impressão personalizada na face frontal, contendo brasão oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco, denominação do órgão e demais informações institucionais, em tinta de boa fixação e legibilidade; - Dimensões aproximadas de 11,4 cm de altura x 22,7 cm de largura, com fechamento por aba, acabamento uniforme, sem rasgos, manchas ou falhas de impressão.	UNID.	00053	1.000	R\$1,76	R\$1.760,00
2	Envelope Amarelo-Ouro com Impressão Personalizada (tam. médio) Descrição: - Confeccionado em papel offset ou apergaminhado de boa qualidade, com gramatura mínima de 90 g/m², garantindo resistência e durabilidade no uso cotidiano; - Na cor amarelo-ouro (amarelo institucional), conforme padrão visual adotado pela Câmara Municipal de Ouro Branco, com impressão personalizada na face frontal, contendo brasão oficial e identificação institucional; - Dimensões aproximadas de 18,5 cm de altura x 24,9 cm de largura, com fechamento por aba, acabamento uniforme e impressão nítida e legível.	UNID.	00053	100	R\$1,20	R\$120,00
3	Envelope Amarelo-Ouro com Impressão Personalizada – Formato A4 Descrição: - Confeccionado em papel offset ou apergaminhado de boa qualidade, com	UNID.	00053	300	R\$2,03	R\$609,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

gramatura mínima de 90 g/m², proporcionando maior resistência e proteção ao conteúdo;

- Na cor amarelo-ouro (amarelo institucional), com impressão personalizada conforme padrão visual da Câmara Municipal de Ouro Branco, contendo brasão e identificação do órgão;

- Dimensões aproximadas de 35,5 cm de altura x 25 cm de largura, com fechamento por aba, acabamento adequado, sem deformações, rasgos ou falhas de impressão.

TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 02:

R\$2.489,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO (LOTE 1 + LOTE 2):

R\$4.268,00

Observação:

- Os itens foram agrupados em lotes exclusivamente para fins de julgamento, permanecendo individualizados quanto às suas especificações, quantitativos e preços unitários.
- Exemplos / Layouts no Anexo I deste TR.

JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES

O agrupamento dos itens em 02 (dois) lotes foi definido com base em critérios técnicos, operacionais e econômicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

O Lote 01 – Pastas Personalizadas - reúne itens de mesma natureza, processo produtivo idêntico e aplicação institucional correlata, diferenciando-se apenas quanto à coloração e à disposição dos campos gráficos, o que não altera substancialmente o método de fabricação, tampouco restringe a competitividade, sendo usualmente fornecidos pelos mesmos fornecedores do ramo gráfico.

Da mesma forma, o Lote 02 – Envelopes Personalizados - agrupa itens com características técnicas semelhantes, variando apenas em dimensões e coloração, todos destinados à correspondência e tramitação



Câmara Municipal de Ouro Branco

documental oficial, fabricados por fornecedores que atuam no mesmo segmento econômico.

No caso, o agrupamento em lotes proporciona ganhos de escala, racionalização dos procedimentos administrativos, padronização dos materiais utilizados e maior eficiência na gestão das contratações, sem prejuízo à competitividade, uma vez que os itens agrupados são comumente comercializados de forma conjunta no mercado.

Partindo dessa divisão, o critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**, utilizado exclusivamente para fins de seleção da proposta mais vantajosa, considerando a afinidade técnica e mercadológica dos itens que o compõem.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade contínua da Câmara Municipal de Ouro Branco quanto ao fornecimento de pastas (capas) e envelopes institucionais personalizados, destinados ao acondicionamento, organização, tramitação e arquivamento de processos legislativos, administrativos e licitatórios, bem como à correspondência oficial do Poder Legislativo Municipal.

Tais materiais são essenciais ao regular funcionamento das atividades institucionais da Câmara, garantindo padronização visual, identificação adequada dos processos, proteção dos documentos e organização administrativa.

O consumo desses itens ocorre de forma contínua e variável, estando diretamente vinculado ao volume de proposições legislativas, procedimentos administrativos e processos de contratação instaurados ao longo do exercício, não sendo possível a previsão exata dos quantitativos a serem utilizados em determinado período.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária e imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços administrativos e legislativos, em conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas de gestão pública.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais gráficos institucionais personalizados, compreendendo pastas (capas) em papel cartolina, nas cores amarelo-ouro e azul-claro acinzentado, com impressão gráfica padronizada, destinadas à organização, tramitação e arquivamento de processos legislativos e processos administrativos de licitação, bem como na aquisição de envelopes institucionais personalizados, em diferentes cores e formatos, destinados ao envio, acondicionamento e guarda de documentos



Câmara Municipal de Ouro Branco

	oficiais da Câmara Municipal de Ouro Branco. Os materiais a serem fornecidos deverão atender rigorosamente aos padrões institucionais de qualidade, dimensões, cores e layout gráfico, conforme modelos oficiais adotados pela Câmara, assegurando padronização visual, proteção adequada dos documentos, facilidade de identificação dos processos e maior eficiência nos fluxos administrativos e legislativos. A solução contempla o fornecimento dos itens de forma imediata, conforme a necessidade da CMOB. Dessa forma, a contratação proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada, eficiente e alinhada às boas práticas de gestão pública, assegurando a continuidade das atividades institucionais e a adequada organização documental da Casa Legislativa.
UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Não se aplica.
NATUREZA E GARANTIA	
NATUREZA	Tratam-se de bens comuns , uma vez que possuem padrões de qualidade, desempenho e especificações usuais de mercado, objetivamente definidos neste Termo de Referência, passíveis de comparação por critérios objetivos, nos termos da legislação vigente.
HAVERÁ GARANTIA DO PRODUTO?	☒ Sim. A garantia dos produtos será regida pelas normas aplicáveis pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, observando rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência. As contratadas serão responsáveis pela qualidade e conformidade dos produtos entregues, devendo substituir, sem ônus para a CMOB, qualquer item que apresentar vício, defeito de fabricação ou divergência em relação ao solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal.



Câmara Municipal de Ouro Branco

PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?

☒ Sim.

A(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar será(ão) convocada(s) pelo(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratações a apresentar amostra do produto ofertado, conforme as seguintes regras.

A(s) amostra(s) deverá(ão) consistir em **01 (uma) unidade de cada item do LOTE 01**, e será(ão) destinada(s) exclusivamente à verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

As amostras serão avaliadas quanto aos seguintes aspectos:

1. Dimensões e formato;
 2. Gramatura e tipo do papel/cartolina, conforme o mínimo especificado;
 3. Cor, observando a fidelidade ao padrão institucional definido (amarelo-ouro, azul-claro acinzentado ou branco, conforme o item);
 4. Qualidade da impressão gráfica, quanto à legibilidade, uniformidade e fixação da tinta;
 5. Acabamento, incluindo cortes, dobras, abas e ausência de rasgos, manchas ou defeitos de fabricação;
 6. Conformidade com o modelo padronizado fornecido pela Câmara;
2. A análise das amostras terá caráter estritamente técnico, não implicando aceitação definitiva do produto, a qual ocorrerá somente no momento do recebimento dos materiais efetivamente fornecidos;
3. A análise e a avaliação das amostras serão realizadas por pelo menos 03 (três) servidores da Câmara Municipal de Ouro Branco, preferencialmente vinculados às áreas demandantes do objeto, que atestarão, de forma motivada e fundamentada, a conformidade ou não das amostras com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de



Câmara Municipal de Ouro Branco

	Referência; 4. O prazo para apresentação da amostra será de <u>05 (cinco) dias úteis</u>, contados de sua intimação no chat da plataforma BLL; 2. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto acima por igual período, a critério do Pregoeiro/Agente de Contratações, quando requerido pela licitante dentro do prazo originalmente estabelecido, mediante apresentação de justificativa; 3. Local de entrega da(s) amostra(s): Câmara Municipal de Ouro Branco (Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro, Ouro Branco). Horário: 07h às 18h, de segunda a sexta feira, exceto feriados; 4. A(s) amostra(s) deverá(ão) conter identificação da licitante e indicação do item do objeto para o qual foi(ram) solicitada(s) a(s) amostra(s), a modalidade e o número da licitação; 5. Será(ão) rejeitada(s) a(s) amostra(s) que estiver(em) em desacordo com as disposições deste Termo de Referência; 6. A Câmara poderá descartar ou dar a destinação que julgar conveniente à(s) amostra(s) rejeitadas; 7. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) que, convocada(s) pelo Pregoeiro/Agente de Contratações a apresentar amostra, não o fizer no prazo fixado ou cuja(s) amostra(s) for(em) reprovada(s); 8. A não apresentação de amostra após convocação sujeitará a(s) licitante(s) às sanções cabíveis.
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☒ Não.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei 14.133/21. ☒ Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no



Câmara Municipal de Ouro Branco

	art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Pregão eletrônico
FOI VERIFICADA A CONFORMIDADE DO VALOR DA LICITAÇÃO COM OBJETOS DA MESMA NATUREZA NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO?	☒ Sim ☐ Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor Preço POR LOTE ☐ Maior desconto. ☐ Não há
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justifique: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). ☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA E DO OBJETO	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim. 10. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou fornece, de forma satisfatória, bens de natureza semelhante aos ora licitados, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	11. As especificações dos produtos licitados foram montadas para atender as exatas necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco, devendo o licitante se atentar às especificações dos itens, cotando produtos que atendam exatamente aos descritivos, sob pena de desclassificação da proposta; 4 Os produtos deverão apresentar padronização de cor, gramatura e acabamento entre as unidades de um mesmo item, não sendo admitidas variações que comprometam a uniformidade visual institucional; 5 A impressão gráfica deverá observar integralmente o modelo padronizado fornecido pela Câmara Municipal de Ouro Branco, sendo vedada qualquer alteração de layout, tipografia, disposição dos campos ou inserção de marcas, logotipos ou elementos gráficos estranhos ao padrão



Câmara Municipal de Ouro Branco

	institucional; ● Eventuais ajustes técnicos necessários à impressão deverão ser previamente submetidos à aprovação da Câmara Municipal, sem ônus adicional; ● Os produtos deverão ser entregues embalados de forma adequada, de modo a preservar suas características físicas, evitando amassamentos, dobras, umidade ou danos durante o transporte; ● O recebimento dos materiais será realizado provisoriamente, para conferência das especificações, e definitivamente após a verificação da conformidade com o objeto contratado; ● Constatada a entrega de material em desacordo com as especificações técnicas, a CONTRATADA deverá substituir o produto no prazo estabelecido, sem qualquer ônus adicional para a CMOB. A CONTRATADA será responsável por todos os custos decorrentes da substituição, inclusive transporte, embalagem e logística; 1. Os custos da entrega devem estar inclusos no preço cotado pela CONTRATADA na licitação; 5 A entrega dos objetos deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e às demais legislações pertinentes.
DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA	☐ Sim ☒ Não
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim ☒ Não
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim A contratada assume os riscos inerentes ao fornecimento dos bens, relacionados ao fornecimento e à qualidade dos materiais, incluindo a entrega dentro do prazo estabelecido, a conformidade dos produtos com as especificações técnicas e a substituição de itens que apresentem defeitos, avarias ou divergências. Eventuais atrasos, entregas incorretas ou produtos fora do padrão especificado sujeitarão a contratada às penalidades previstas no edital e na lei de licitações.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☐ Sim



Câmara Municipal de Ouro Branco

	☒ Não
PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO	
PRAZO, LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA	Os itens devem ser entregues de uma só vez, conforme S.F. enviada pela Câmara Municipal: ● Prazo de entrega: até 20 (vinte) dias a contar da solicitação de fornecimento, para todos os itens do processo. ● Local de entrega: Câmara Municipal de Ouro Branco (prédio principal), situada na Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro, Ouro Branco – MG. ● Data e horário para a entrega: De segunda à sexta-feira, 07h as 18h, exceto feriados.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO/ARP	
PRAZO DE VIGÊNCIA	180 (cento e oitenta) dias
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio: Ordem bancária Onde? Conta indicada pela contratada Qual o prazo? Até 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura).
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO/ARP?	☐ Sim ☒ Não há.
UTILIZAÇÃO DE MODELO PADRONIZADO E OBSERVÂNCIA À SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES	
FOI UTILIZADO O MODELO PADRONIZADO DE TERMO DE REFERÊNCIA?	☒ Sim. ☐ Não
FOI OBSERVADO NO PRESENTE PROCESSO O PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES?	☒ Sim. ☐ Não As etapas do processo — incluindo planejamento da contratação, elaboração do DFD, ETP (quando aplicável) e Termo de



Câmara Municipal de Ouro Branco

	Referência, análise técnica, emissão de parecer jurídico, julgamento das propostas, homologação e fiscalização contratual — serão executadas por agentes distintos e sem subordinação direta entre si, de modo a garantir a adequada segregação de funções, conforme exigido pelas normas de controle interno e boas práticas de governança pública. As designações de Pregoeiro/Agente de Contratação, Membros da Equipe de Apoio e Fiscal de Contratos constam na Portaria CMOB nº 039/2025, anexa aos autos.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Ficha 23 - 3.3.90.30 - Material de Consumo Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Ouro Branco, 9 de fevereiro de 2026.

Heloísa Cristina Leôncio de Paula

Assessora de Compras e Licitações – Matrícula nº 610

Elisa Carvalho Borges

Gerente de Contratos e Licitações – Matrícula nº 5



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO I – MODELOS

2. LOTE 1 - Item 1 - Modelo Pastas (capas) para processos legislativos

 CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS	
PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES, 200 – CENTRO - TELEFONE: (31) 3741-1225 OURO BRANCO - MINAS GERAIS - CEP 36490-094	
REF. PROJETO DE: _____	
EMENDA: _____ _____ _____	
INICIATIVA: ☐ PODER LEGISLATIVO ☐ PODER EXECUTIVO	
PARECER: ☐ Legislação ☐ Fiscalização ☐ Educação ☐ Obras Especiais	Data: ____/____/____
Requerimento N°: _____	Data: ____/____/____
1ª Discussão e Votação	
EMENDAS: ☐ Supressiva ☐ Modificativa ☐ Aditiva ☐ Substitutiva ☐ de Redação	Data: ____/____/____
2ª Discussão e Votação	
Vista ☐ Vereador: _____	Data: ____/____/____
Adiamento ☐ Vereador: _____	Data: ____/____/____
Sobrestamento ☐ Vereador: _____	Prazo: ____/____/____ Data: ____/____/____
Aprovado ou Rejeitado Data: ____/____/____	



Câmara Municipal de Ouro Branco

 CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS	
PRACA SAGRADOS CORAÇÕES, 200 – CENTRO - TELEFONE (31) 3741-1225 OURO BRANCO - MINAS GERAIS - CEP 36490-094	
REF. PROJETO DE: _____	
EMENDA: _____	
INICIATIVA: ☐ PODER LEGISLATIVO ☐ PODER EXECUTIVO	
PARECER: ☐ Legislação ☐ Fiscalização ☐ Educação ☐ Fiscal Especial _____	
Requerimento Nº: _____	Data: ____/____/____
1ª Discussão e Votação	
EMENDAS: ☐ Supressiva ☐ Modificativa ☐ Aditiva ☐ Substitutiva ☐ Das Redação	Data: ____/____/____
2ª Discussão e Votação	
Vista ☐ Vereador: _____	Data: ____/____/____
Adiamento ☐ Vereador: _____	Data: ____/____/____
Sobrestamento ☐ Vereador: _____	Prazo: ____/____/____ Data: ____/____/____
Aprovado ou Rejeitado Data: ____/____/____	



Câmara Municipal de Ouro Branco

LOTE 01 - Item 2 - Modelo Pastas (capas) para processos licitatórios

	CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES, 200 – CENTRO: (31) 3741-1225 OURO BRANCO - MINAS GERAIS - CEP 36490-094	
Processo Administrativo nº: _____	
MODALIDADE: ☐ Inexigibilidade ☐ Contratação Direta ☐ Pregão ☐ Dispensa	
N.º da Licitação: _____ Ano: _____	
OBJETO: _____ _____	
VALOR ESTIMADO: R\$ _____	
RESPONSÁVEIS: Agente de Contratação: _____ Pregoeiro(a): _____	
RESULTADO: ☐ Homologado ☐ Revogado ☐ Anulado Data: ____/____/____	



Câmara Municipal de Ouro Branco

 CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS	
PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES, 200 – CENTRO: (31) 3741-1225 OURO BRANCO - MINAS GERAIS – CEP 36490-094	
Processo Administrativo nº: _____	
MODALIDADE: ☐ Inexigibilidade ☐ Contratação Direta ☐ Pregão ☐ Dispensa	
Nº da Licitação: _____ Ano: _____	
OBJETO: _____ _____	
VALOR ESTIMADO: R\$ _____	
RESPONSÁVEIS:	
Agente de Contratação: _____	
Pregoeiro(a): _____	
RESULTADO:	
☐ Homologado ☐ Revogado ☐ Anulado	
Data: ____/____/____	



Câmara Municipal de Ouro Branco

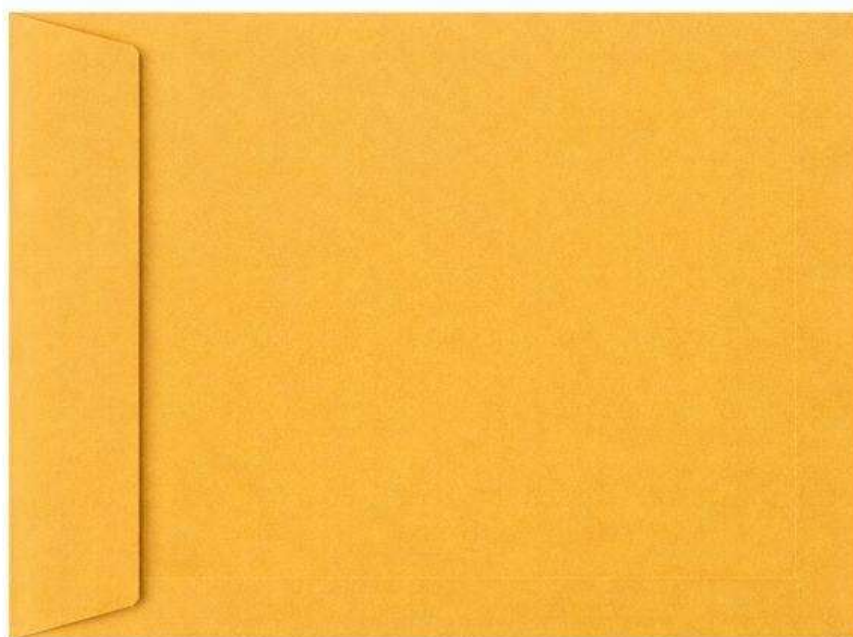
- **LOTE 02 - Item 1 - Envelope Carta Branco com Impressão Personalizada**





Câmara Municipal de Ouro Branco

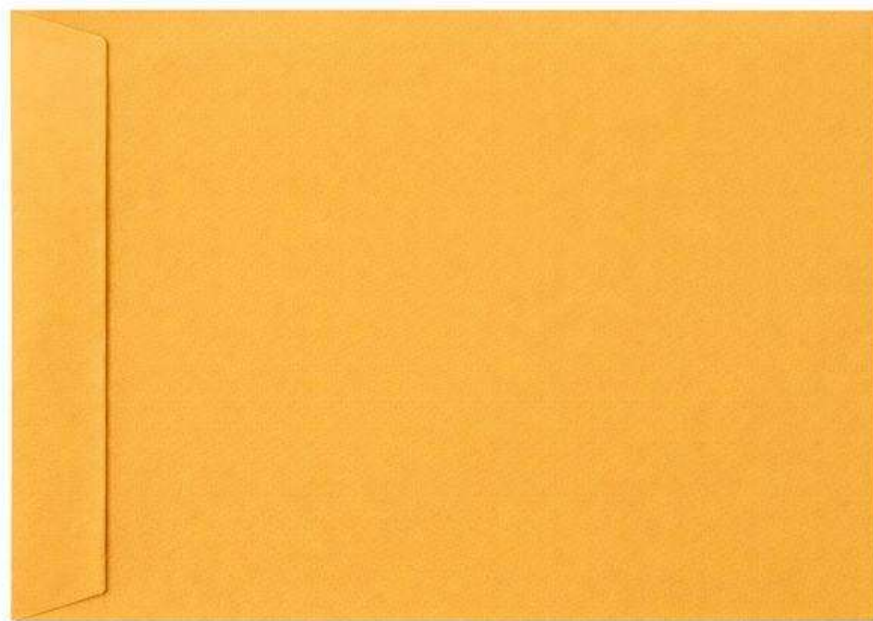
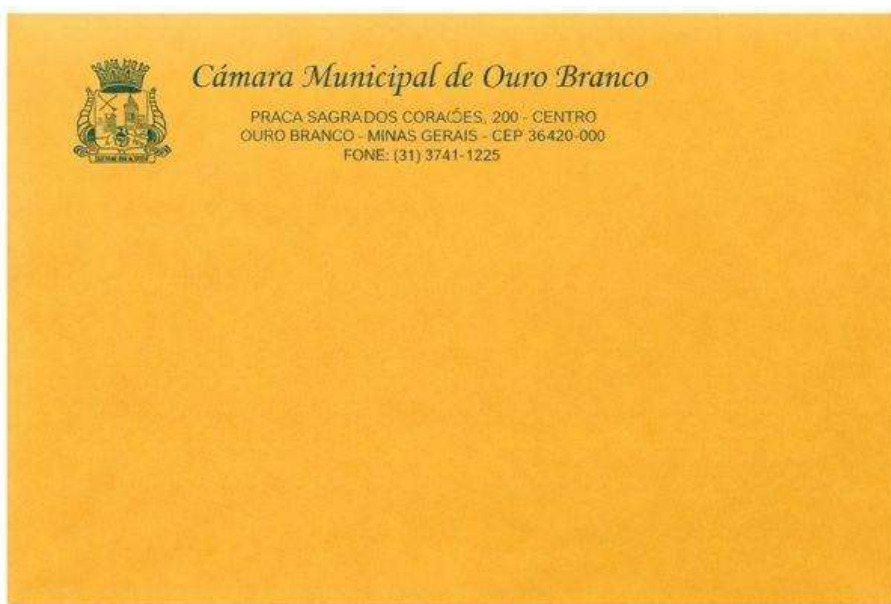
LOTE 02 - Item 2 - Envelope Amarelo-Ouro com Impressão Personalizada (tam. médio)





Câmara Municipal de Ouro Branco

5. LOTE 02 - Item 3 - Envelope Amarelo-Ouro com Impressão Personalizada – Formato A4





Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO,
POR INTERMÉDIO DO (A)
E

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº nº 23.964.950/0001-31, com sede Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro - Ouro Branco/MG, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente Warley Higino Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa Eletrônica n. 03/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

9. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

9.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Pastas e Envelopes personalizados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

9.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

9.3.1.O Termo de Referência;

9.3.2.O Edital da Licitação;



Câmara Municipal de Ouro Branco

9.3.3.A Proposta do contratado;

9.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

10. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1. *O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

10.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

10.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

10.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

10.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

11. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

11.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

13.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

14. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

14.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

15. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 16.1. São obrigações do Contratante:
- 16.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 16.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 16.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 16.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 16.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 16.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 16.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 16.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 16.10. A Câmara terá o prazo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 16.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias.
- 16.12. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 17.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 17.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 17.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 17.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 17.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 17.7. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 17.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 17.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 17.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 17.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 17.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 17.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 17.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 17.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório



Câmara Municipal de Ouro Branco

para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

5.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

5.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

5.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

5.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

5.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9. Multa:

9.1. **Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**

9.2. **Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**

i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.3. **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**



Câmara Municipal de Ouro Branco

9.4. **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, 0,5% a 15% do valor do Contrato.**

9.5. **Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**

9.6. **Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**

9.7. **Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 6 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7 as peculiaridades do caso concreto;
- 8 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o



Câmara Municipal de Ouro Branco

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

20.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

20.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

20.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

20.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

20.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

20.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

20.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

20.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.3.3. Indenizações e multas.

20.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 20.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

21. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha 23 - 3.3.90.30 - Material de Consumo

- 21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

22. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 22.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

23. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 23.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 23.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 23.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 23.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

24. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 24.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

25. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

- 25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Branco/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



Câmara Municipal de Ouro Branco

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº /202

SESSÃO PÚBLICA: / /202

Dados da empresa:

Razão Social				
CNPJ (MF) nº:				
Endereço:				
Telefone:				
Cidade:		UF:		
Banco:		Agência :		Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:			
CPF:		Cargo/Função:	
Carteira de Identidade:		Expedido por:	
Endereço Eletrônico:			

LOT E	ITE M	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO (se aplicável)	QUANT IDADE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ (por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo



Câmara Municipal de Ouro Branco

de Referência, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: __dias (não inferior a sessenta dias)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

Declaração Unificada

À CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

Ao(À) Agente de Contratação

Dispensa Eletrônica nº XX/202

Processo nº XX/202.

_____, estabelecida na Rua _____, Bairro _____,
CEP _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob n.
º _____, neste ato representada pelo seu
representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº
_____ no uso de suas atribuições legais, vem:

- a) **DECLARAR** estar ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) **DECLARAR que** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) **DECLARAR que** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- d) **DECLARAR que** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) **DECLARAR que** que cumpre com os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (O licitante organizado em cooperativa)
- f) **DECLARAR que** cumpre com os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa)



Câmara Municipal de Ouro Branco

g) **DECLARAR** que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Por ser verdade assina a presente.

Cidade/Estado, __ de ____ de 202__.

Nome da empresa

Nome do representante Legal